

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-091FMS

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 20250051.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao contrato nº 20250051 de até 25%, referente ao Processo Administrativo nº 183/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico 9/2023-091FMS, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº11.234.776/0001-92, e a empresa **DENTAL REDENCAO COM. DE PROD. ODONTOLGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.670.904/0001-40 guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Assim sendo, conforme se denota nos autos, a Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde encaminhou via Ofício nº 1.094/2025-FMS, com data de 08 de setembro de 2025, para a Comissão de Licitação, solicitando o Termo Aditivo de Quantitativos ao contrato nº 20250051. Dos seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE EM CONTRATO	PORCENTAGEM ACRESCIDA	QUANTIDADE ACRESCIDA	QUANTIDADE FINAL
EUGENOL USO ODONTOLÓGICO, LIQUIDO, FORM. QUIM. C10H1 202, PESO MOL.164 20ML	10	25%	2	12

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

IODOFÓRMIO USO ODONTOLÓGICO MAT. OBTURADOR INTRACAL 10G	100	25%	25	125
PLACA DE VIDRO 20 MM - GROSSA POLIDA	15	25%	3	18
ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNIDADES	100	25%	25	125
DESCOLADOR DE MOLT 2/4	5	25%	1	6
LIMA K Nº10- 25MM	40	25%	10	50
ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADAPTER SINGLE BONDE 2 FIL KER Z250XT - MARCA.: 3M	125	25%	31	156
AFASTADOR TIPO MINESSOTA	5	25%	1	6
AGULHA GENGIVAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL CURTA TAM 25MM X CAIXA 0,3MM (30G)	250	25%	62	312
ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL Nº1 DIREITA ADULTO	10	25%	2	12
ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 1 DIREITA INFANTIL	10	25%	2	12
ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL Nº1 ESQUERDA INFANTIL	10	25%	2	12
CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO 50G	100	25%	25	125
CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	150	25%	37	187
CONE DE GUTTA PERCHA ACESSORIA MF	100	25%	25	125
DESCOLADOR FREER	10	25%	2	12
ENDO PTC 25G	30	25%	7	37
ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	60	25%	15	75
GEL DESSENSIBILIZANTE DE DENTINA	50	25%	12	62
HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1L	80	25%	20	100
LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL SX-F3 25MM	75	25%	18	93
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DE LATEX COM PÓ 7,5	150	25%	37	187
LUVA PLÁSTICA 100% POLIETILENO	150	25%	37	187
PRENDEDOR DE BABADOR ODONTOLÓGICO BOLINHA METAL JACARÉ	75	25%	18	93

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA PARA EDODÔNTIA	15	25%	3	18
TOUCA SANFONADA TNT GRAMATURA 20G/MÝ BRANCA	400	25%	100	500
CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PERFUROCORANTES 3 LITROS	50	25%	12	62

Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao Termo Aditivo do contrato nº 20250051 através do **Parecer** Jurídico com fundamentação legal no Art. 65, I, b, § I, da Lei nº 8.666/93:

“Ex positis, entendo presentes as razões de fato e de direito que autorizam a medida solicitada em especial, a justificativa que de igual sorte é inerente a este tipo de medida. Todos estes fatos que configuram a possibilidade jurídica de realização dos aditivos requeridos, caso haja disponibilidade financeira para a realização dos mesmos, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993”.

Nesse sentido, esta Unidade de Controle Interno demonstra com clareza os quantitativos de 25% concedidos aos itens, conforme abaixo demonstrado na planilha, vejamos:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250051

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **DENTAL REDENÇÃO COM DE PROD ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.670.904/0001-40, com sede na av ministro oscar thompson filho, 387, morada da paz, Redenção do Pará-PA, CEP 68552-140, representada por **ELIZA APARECIDA QUEIROZ FERREIRA**, já qualificados no contrato inicial, **processo licitatório nº 9/2023-091FMS** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre a: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA**

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.,
determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo Quantitativo ao Contrato objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 17.740,15 (dezessete mil, setecentos e quarenta reais e quinze centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 614.227,65(seiscentos e quatorze mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2025 Atividade
1111.103010009.2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, Exercício 2025 Atividade 1111.103020009.2.0565 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao contrato n° 20250051, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-091FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 10 de setembro de 2025.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 211/2025

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 211/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 183/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-091FMS, Primeiro Termo Aditivo de Quantitativo de 25% do contrato n° 20250051, tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 10 de setembro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 211/2025